



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 899/84, de 12 de Dezembro de 1984 com a dis-
criminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo
às seguintes condições:

1. PROGRAMAÇÃO Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do
Município de ITAITUBA, Estado do Pa-
rá, para o exercício Financeiro de
1985.

01 - Legislativa 84.000

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará. 481.000

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a se-
guinte Lei: 08 - Educação e Cultura 402.338

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município /
de Itaituba, para o exercício financeiro de 1985, discrimi-
nados nos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despe-
sa em Cr\$- 2.916.340.000,00 (Dois Bilhões, Novecentos e De-
zesseis Milhões, trezentos e Quarenta Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo
com a legislação em vigor e das especificações em anexo, obe-
decendo à seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOURO	Cr\$- 1.000
1.1 - RECEITAS CORRENTES	1.812.116
Receita Tributária	88.000
Receita Patrimonial	8.500
Receita Industrial	2.000
Receita de Serviços	500
Transferências Correntes	1.658.778
Outras Receitas Correntes	54.338
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.104.224
Alienação de Bens	8.000
Transferências de Capital	1.096.224
TOTAL GERAL	<u>2.916.340</u>





ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOUREIRO Cr\$.1.000

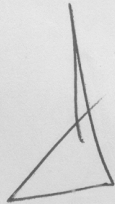
1.1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	84.000
03 - Administração e Planejamento	481.000
04 - Agricultura	19.200
08 - Educação e Cultura	601.318
10 - Habitação e Urbanismo	514.892
11 - Indústria, Comércio e Serviços	70.000
13 - Saúde e Saneamento	183.000
15 - Assistência e Previdência	75.388
16 - Transporte	887.542

TOTAL GERAL 2.916.340

1.2 - DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	84.000
Câmara Municipal	84.000
PODER EXECUTIVO	2.832.340
Setor Municipal de Administração	614.060
Setor Municipal de Educação, Cultura e Desportos	601.318
Setor Municipal de Saúde e Assistência Social	258.388
Setor Municipal de Obras, terras e Serviços Urbanos	1.358.574
TOTAL GERAL	<u>2.916.340</u>





ESTADO DO PARÁ
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
 ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNI 1.3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	<u>1.174.900</u>
Despesas de Custeio	1.083.812
Transferência Custeio	91.088
DESPESAS DE CAPITAL	1.741.440
Investimentos	1.741.440
TOTAL GERAL	<u>2.916.340</u>

Parágrafo Único - As Despesas das Autarquias e Fundações instituídas pelo poder Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, serão discriminadas em seus Orçamentos próprios, os quais obedecerão à mesma forma do Orçamento Geral do Município e serão aprovados de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) da Despesa fixada nesta Lei, indicando como fonte de recursos definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realizar, durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento), fixado na Legislação pertinente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 28 de Dezembro de 1984.

Francisco Fernandes da Silva
 FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

em Exercício.
 Publicado na Secretaria na data Supra
 ALBERTO DE FIGUEIREDO